



MINISTRO

folha fis. 113
de 89

Prefeitura Municipal de Lagarto

ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

de 27 de 1992

Maria Freire

FUNCIONÁRIO (A)

DEJ Nº 025/92

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

PUBLICAÇÃO

de (a) em 17 / 12 / 92

de 17 de 12 de 1992

shuk

FUNCIONÁRIO (A)

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe.

Sergipe.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores

recomendou e em consequência seguinte Lei:

Art. 1º - Não revogada a Lei Municipal Nº 57, de 30 de dezembro de 1988, que instituiu o Imposto sobre Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO

JOSEFA MARIA DOS REIS BRITO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO